



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

Rua Padre Luiz Gonzaga, 705 - Fone: (37) 3543-1112

CEP 35625-000 - Estado de Minas Gerais

Administração 2001 / 2004

LEI N.º 886/2001

*“Autoriza o Executivo Municipal
firmar convênio com o IPSEMG
e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o IPSEMG, visando beneficiar os Servidores Aposentados do Município com os benefícios concedidos por aquele órgão.

Parágrafo Único – Só terá direito ao benefício concedido por esta Lei, o aposentado que tenha contribuído para o IPSEMG enquanto servidor da ativa.

Art. 2.º - O convênio a que se refere o art. 1.º desta Lei, será firmado entre o IPSEMG e a Prefeitura Municipal de Quartel Geral, e terá por objeto, o repasse ao IPSEMG das contribuições retidas nas folhas de pagamento dos servidores inativos cujo interesse vier manifestar nos termos do parágrafo 1.º deste artigo.

Parágrafo 1.º - As contribuições serão retidas mediante requerimento do aposentado interessado, que deverá conter expressamente e de maneira clara sua autorização para a respectiva retenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

Rua Padre Luiz Gonzaga, 705 - Fone: (37) 3543-1112

CEP 35625-000 - Estado de Minas Gerais

Administração 2001/2004

Parágrafo 2.º - O aposentado deverá autorizar tanto a retenção da contribuição de sua obrigação, quanto a da respectiva obrigação patronal do Município.

Art. 3.º - O Município se obriga ao repasse do valor integral da retenção, ao IPSEMG, na data por ele estipulada no respectivo Convênio.

Parágrafo Único - Os encargos decorrentes do atraso do repasse correrão por conta do município desde que o pagamento da folha já tenha ocorrido e a respectiva retenção efetuada.

Art. 4.º - As despesas porventura decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quarteel Geral, 26 de Junho de 2001.

Alberto Caetano

Alberto Caetano

Prefeito Municipal

Sônia Caetano de Araújo

Sônia Caetano de Araújo

Secretária